



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 7 de dezembro de 2021 - Nº 2829 - Divulgado em 06/12/2021

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Extrato de Decisão.....	1
Comunicações.....	3
2. Atos da 1ª Câmara.....	3
Citação para Defesa por Edital.....	3
Intimação para Defesa.....	3
Comunicações.....	3
3. Atos da 2ª Câmara.....	4
Intimação para Sessão.....	4
Intimação para Defesa.....	4
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	4
Extrato de Decisão.....	5
Extrato de Decisão Singular.....	13
Comunicações.....	13
4. Alertas.....	14
5. Atos dos Jurisdicionados.....	14
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	14
Errata.....	20

Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Poliana Ferreira Borges (Advogado(a)); Rafael Santiago Alves (Advogado(a)); Rebeka Manoella Lins Nunes (Advogado(a)); Romero Sa Sarmiento Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2336 - 15/12/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07640/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Jose Nivaldo de Araújo (Gestor(a)); Djair Jacinto de Moraes (Contador(a)); Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Contador(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00575/21

Sessão: 2334 - 01/12/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04740/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Wellington Viana França (Gestor(a)); Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)); José Virgolino Junior (Assessor Técnico); Antonio Bezerra do Vale Filho (Interessado(a)); Andre Luiz Barbosa Bezerra de Lima (Interessado(a)); Jairo George Gama (Interessado(a)); Jose Ribeiro Farias Junior (Interessado(a)); Caio de Oliveira Cavalcanti (Advogado(a)); Mariana Ramos Paiva Sobreira (Advogado(a)); Rodrigo Macena Correia de Lima (Advogado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)); Carlos Eduardo dos Santos Farias (Advogado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos pelo Sr. Jairo Jorge Gama, Ex-gestor do Fundo Municipal de Cabedelo, contra decisão desta Corte de Contas prolatada no Acórdão APL TC nº 0497/21, de 27 de outubro de 2021, ACORDAM os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, com a declaração de

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2336 - 15/12/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06061/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Paulo Alves Monteiro (Ex-Gestor(a)); Antonio Farias Brito (Contador(a)); Flavia de Paiva Medeiros de Oliveira (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2337 - 22/12/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07135/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Liudmila Carneiro Nunes de Lira (Ex-Gestor(a)); Natalia Carneiro Nunes de Lira (Ex-Gestor(a)); Fabricio Ferreira Martins (Contador(a)); Joao Guilherme Guedes Machado (Contador(a)); Danilo Sarmiento Rocha Medeiros (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves



impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em não conhecer dos presentes embargos declaratórios, por ausência dos pressupostos de admissibilidade. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. TC – Sala das Sessões - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00233/21

Sessão: 2334 - 01/12/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04136/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Francisca Gomes Araujo Mota (Ex-Gestor(a)); Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)); Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)); Filype Mariz de Sousa (Advogado(a)); Alessandra Cavalcanti Ribeiro (Advogado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 04.136/16, referente à Prestação de Contas Anual, exercício financeiro de 2015, da Sra. Francisca Gomes Araujo Mota, ex-Prefeita Municipal de PATOS/PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à maioria, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, bem como do Parecer Ministerial, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, com as ressalvas do Art. 138, parágrafo único, inciso VI do Regimento Interno deste Tribunal. encaminhando-o à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do Município. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala de Sessões do TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino Filho João Pessoa, 1º de dezembro de 2021.

Ato: Acórdão APL-TC 00573/21

Sessão: 2334 - 01/12/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04136/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Francisca Gomes Araujo Mota (Ex-Gestor(a)); Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)); Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)); Filype Mariz de Sousa (Advogado(a)); Alessandra Cavalcanti Ribeiro (Advogado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 04.136/16, referente à Gestão Geral (Prestação de Contas Anual) e Gestão Fiscal da ex-Prefeita Municipal de Patos/PB, Sra. Francisca Gomes Araujo Mota, relativas ao exercício financeiro de 2015, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à maioria, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. Julgar REGULARES COM RESSALVAS os atos de gestão e ordenação das despesas da Sra. Francisca Gomes Araujo Mota, Prefeita do município de Patos/PB, relativos ao exercício financeiro de 2015; 2. Declarar ATENDIMENTO PARCIAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, por parte da referida gestora; 3. Aplicar-lhe MULTA pessoal, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente a 68,65 UFR-PB, conforme dispõe o art. 56, II e III da LOTCE/PB, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, na forma da Constituição Estadual; 4. Representar à SECEX/PB, Seccional Paraíba do Tribunal de Contas da União, acerca das despesas tidas como não comprovadas pela Auditoria, as quais foram custeadas com recursos de origem federal, para a adoção das providências cabíveis diante de sua competência; 5. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Instituto Próprio de Previdência do Município de Patos – PATOSPREV, acerca dos fatos relacionados às contribuições previdenciárias para as providências a seu cargo; 6. Ordenar a remessa de cópia dos presentes ao Ministério

Público Comum, para fins análise dos indícios de cometimento de atos de improbidade administrativa (Lei 8.429/92) e/ou crimes pela Srª. Francisca Gomes Araujo Motta; 7. Recomendar à Administração Municipal de Patos/PB, no sentido de não repetir as falhas observadas nestes autos, conferindo estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes à matéria. Presente ao julgamento o Exmo. Procurador Geral do MPJTCE/PB Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Plenário Ministro João Agripino Filho João Pessoa, 1º de dezembro de 2021.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00232/21

Sessão: 2334 - 01/12/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04860/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Clodoaldo Beltrao Bezerra de Melo (Gestor(a)); Aderaldo Lourenço da Silva (Contador(a)); Elly Martins Norat (Contador(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (Advogado(a)); Bruno Lopes de Araújo (Advogado(a)); Arthur Martins Marques Navarro (Advogado(a)); Danilo Sarmiento Rocha Medeiros (Advogado(a)); Arthur Sarmiento Sales (Advogado(a)); Romero Sa Sarmiento Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Danilo Moura de Moura Bastos (Advogado(a)); Itamara Monteiro Leitao (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, CONSIDERANDO que, por meio do Acórdão APL TC 00572/2021, emitido em sede de recurso de reconsideração, o Tribunal desconstituiu o Parecer PPL TC 00102/2021, contrário à aprovação das contas, DECIDE, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, com declaração de suspeição do conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, EMITIR NOVO PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO Ex-Prefeito de São Miguel de Taipu, Sr. Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, relativa ao exercício de 2015, com a ressalva contida no art. 138, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Publique-se e intime-se. TCE/PB - Plenário Min. João Agripino – Tribunal Pleno - Sessão Presencial/Virtual. João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.

Ato: Acórdão APL-TC 00572/21

Sessão: 2334 - 01/12/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04860/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Clodoaldo Beltrao Bezerra de Melo (Gestor(a)); Aderaldo Lourenço da Silva (Contador(a)); Elly Martins Norat (Contador(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (Advogado(a)); Bruno Lopes de Araújo (Advogado(a)); Arthur Martins Marques Navarro (Advogado(a)); Danilo Sarmiento Rocha Medeiros (Advogado(a)); Arthur Sarmiento Sales (Advogado(a)); Romero Sa Sarmiento Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Danilo Moura de Moura Bastos (Advogado(a)); Itamara Monteiro Leitao (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04860/16, no tocante ao Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-prefeito municipal de São Miguel de Taipu, Sr. Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, contra as decisões consubstanciadas no Parecer PPL TC 00102/2021 e no Acórdão APL TC 00202/2021, emitidos na ocasião do exame da prestação de contas de 2015, ACORDAM os Membros integrantes do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, com declaração de suspeição do conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, na sessão nesta data realizada, em, preliminarmente, TOMAR CONHECIMENTO do mencionado recurso de reconsideração, por atendidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para considerar sanada a irregularidade relacionada à aplicação em MDE abaixo do limite constitucional, emitindo-se novo parecer favorável às contas de governo, julgando-se regulares com ressalvas as contas de gestão, com a redução da multa aplicada de R\$ 8.815,42 para R\$ 3.000,00 (equivalente a 54,44 UFR-PB), mantendo-se os demais termos do citado Acórdão. Publique-se e intime-se. TCE/PB - Plenário Min. João Agripino – Tribunal Pleno - Sessão Presencial/Virtual. João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.

Ato: Acórdão APL-TC 00579/21

Sessão: 2334 - 01/12/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06405/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Roberto Bandeira de Melo Barbosa (Gestor(a)); Tullyo Cesar Vieira Vasconcelos (Contador(a)); TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA (Interessado(a)); Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos dos Embargos de Declaração em relação ao julgado no Acórdão APL TC Nº 00517/21, relativo ao Recurso de Reconsideração contra decisão consubstanciada no Acórdão APL TC Nº 00446/20, referente à Prestação de Contas de Gestão do Ordenador de Despesas do município de Bom Jesus, Sr. Roberto Bandeira de Melo Barbosa, relativa ao exercício financeiro de 2018, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1. conhecer dos Embargos de Declaração, interpostos pelo Sr. Roberto Bandeira de Melo Barbosa, ex-prefeito do município de Bom Jesus, em face da decisão consubstanciada no Acórdão APL TC nº 00517/21, posto sua tempestividade e legitimidade da embargante; 2. no mérito, rejeitá-los, mantendo inalterados os termos da decisão recorrida. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões do Tribunal Pleno João Pessoa, 01 de dezembro de 2021

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00231/21

Sessão: 2334 - 01/12/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07505/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Olho d'Água

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Genoilton Joao De Carvalho almeida (Ex-Gestor(a)); Nilsandro Luiz de Sousa Lima (Contador(a)); Gustavo Barbosa de Carvalho Almeida (Interessado(a)); André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07505/20, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, decidem EMITIR e ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Olho d'Água este PARECER FAVORÁVEL à aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO do Senhor GENOILTON JOÃO DE CARVALHO ALMEIDA, na qualidade de Prefeito do Município, relativa ao exercício de 2019, com a ressalva do art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se, publique-se e encaminhe-se. TCE – Sessão Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 01 de dezembro de 2021.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10207/19](#)

Jurisdição: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2008

Citados: Raimundo Gilson Vieira Frade (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

2. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [11885/18](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Stella Kamilli Cavalcante de Pontes (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [12052/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Tiago Jose Souza da Silva (Advogado(a)); Layssa Gleysse Borba Delgado (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca dos Relatórios dos Analistas da Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, fls. 147/149 e 152/158 dos autos.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21392/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santo André

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: Silvana Fernandes Marinho (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06723/21](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Carlos Sena de Andrade (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09185/21](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09634/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12085/21](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18719/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Citados: Cícero de Lucena Filho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18719/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Citados: Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20225/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2021

Citados: Magna Celi Fernandes Gerbasí (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3059 - 21/12/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15950/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: Marisa Torres de Moura Agra (Ex-Gestor(a)); Tatiana de Oliveira Medeiros (Ex-Gestor(a)); Lucia de Fatima Goncalves Maia Derks (Interessado(a)); Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3059 - 21/12/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04577/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2019

Intimados: Paulo Roberto Diniz de Oliveira (Gestor(a)); Romero Rodrigues Veiga (Gestor(a)); Iolanda Barbosa da Silva (Ex-Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3059 - 21/12/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [08085/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2017

Intimados: Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas (Ex-Gestor(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [00684/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: Daniel Galdino de Araujo Pereira (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentarem a documentação assinalada pelo Ministério Público de Contas.

Processo: [20640/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nova Olinda

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Intimados: Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a)); Carlos Cicero de Sousa (Advogado(a)); Valter Gonzaga de Souza (Ex-Gestor(a)); Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Processo: [17461/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Intimados: George Ciro Monteiro de Farias (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas a apresentação de defesa no tocante às inconformidades apresentadas no relatório técnico de fls. 438/448.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05029/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Citado: GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus fundamentos.

Processo: [13278/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Citado: GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus fundamentos.

Processo: [05205/17](#)

Jurisdicionado: Centro Integrado de Desenvolvimento da

Ovinocaprinocultura de Monteiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citado: EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [11308/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa



Subcategoria: Pensão
Exercício: 2020
Citado: VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [15715/20](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2020
Citado: VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [16442/20](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Subcategoria: Termo Aditivo
Exercício: 2020
Citado: LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [07351/21](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Cabe deferir o pedido, conforme seus fundamentos.

Processo: [07600/21](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citado: LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [14735/21](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2021
Citado: JACQUELINE FERNANDES DE GUSMAO, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [16779/21](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2021
Citado: VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Cabe deferir o pedido, conforme seus fundamentos.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 02267/21
Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [08807/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2013
Interessados: Jose Paulo Filho (Gestor(a)); Elio Ribeiro de Moraes (Ex-Gestor(a)); Rênio Macedo de Araújo (Interessado(a)); Marcelino Inácio Neto (Interessado(a)); Francisco Pinto Neto (Interessado(a)); Judivam Epaminondas Passos (Interessado(a)); Francisco de Assis Remigio II (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 08807/14, relativos à análise da denúncia formalizada em 17 de junho de 2014, impetrada pelos Senhores FRANCISCO PINTO NETO, JUDIVAM EPAMINONDAS PASSOS, MARCELINO INÁCIO NETO e RÊNIO MACEDO DE ARAÚJO (Vereadores), em face da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, sob a gestão do ex-Prefeito, Senhor ELIO RIBEIRO DE MORAES, sobre possíveis irregularidades na execução de serviços de manutenção e reformas em prédios

públicos sem a devida comprovação ou realizados de forma parcial, ambos decorrentes do Procedimento Licitatório Carta Convite nº 001/2013, que teve como vencedora a empresa AELO CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 17.445.239/0001-78), ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR o cumprimento parcial da Resolução Processual RC2 - TC 00052/17; II) CONHECER da denúncia e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, em vista de não haver provas robustas para a confirmação dos fatos denunciados, com a comunicação aos interessados; e II) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO destes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02274/21
Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [03430/15](#)
Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014

Interessados: Ana de Lourdes Vieira Fernandes (Gestor(a)); Adalberto Fulgencio dos Santos Junior (Ex-Gestor(a)); Monica Rocha Rodrigues Alves (Ex-Gestor(a)); Luciano Cartaxo Pires de Sá (Ex-Gestor(a)); Germana Maria de Oliveira Barros (Advogado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); Ana Raquel Azevedo Regis (Advogado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03430/15, referentes ao exame das Prestações de Contas Anuais do Senhora ANA DE LOURDES VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Gestora da Instituto Cândida Vargas - ICV, referentes ao exercício financeiro de 2014, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS a Prestações de Contas da Senhora ANA DE LOURDES VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Gestora do Instituto Cândida Vargas - ICV, referentes ao exercício financeiro de 2014; II) EXPEDIR RECOMENDAÇÃO à Gestão da Instituto Cândida Vargas - ICV no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta egrégia Corte de Contas em suas decisões; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 02275/21
Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [05161/18](#)
Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Interessados: Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva (Gestor(a)); Edgard José Pessoa de Queiroz (Contador(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05161/18, referentes ao exame das Prestações de Contas Anuais do Senhor JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA, na qualidade de Gestor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental (CISCO), referentes ao exercício financeiro de 2017, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULAR a prestação de contas; e II) INFORMAR à autoridade responsável que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, §1º, IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00192/21
Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [18256/18](#)
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018

Interessados: Murilo Wagner Suassuna de Oliveira (Ex-Gestor(a)); Renata Salgado Aragao (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 18256/18, RESOLVEM os Conselheiros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão



realizada nesta data, em DETERMINAR o arquivamento do Processo, por envolver recursos majoritariamente federais, afastando sua competência para análise da matéria, com envio de cópia dos autos à SECEX-PB do TCU para conhecimento e providências que entender pertinentes, comunicando-se à Promotoria de Justiça de Cabedelo quanto à conclusão da Auditoria em relação à denúncia apresentada pelo Órgão.

Ato: Acórdão AC2-TC 02229/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05368/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maria Jose Barbosa de Araujo Vieira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO VIEIRA, matrícula Nº 8797, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02292/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [10357/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FRANCISCO AIRTON GERMANO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10357/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O CUMPRIMENTO da Resolução Processual RC2 - TC 00032/21; e II) CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) FRANCISCO AIRTON GERMANO, matrícula 127.774-0, no cargo de Oficial de Justiça, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça do Estado, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 808/2019) e do cálculo de seu valor (fls. 96/97).

Ato: Acórdão AC2-TC 02260/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11217/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Jose Rafael dos Santos (Interessado(a)); Rita Abel de Oliveira Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) RITA ABEL DE OLIVEIRA SANTOS, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a): José Rafael dos Santos, matrícula nº 001084, Vigilante, com lotação no(a) Departamento da Infraestrutura do Município de Lagoa Seca, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02268/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13434/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); KATIA ROSICLER TENORIO DE BARROS (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13434/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) KATIA ROSICLER TENORIO DE BARROS, matrícula 093.665-1, no cargo de Agente Administrativa, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 1047/2019) e do cálculo de seu valor (fls. 45/46).

Ato: Acórdão AC2-TC 02252/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [14636/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Maria do Carmo de Farias Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DO CARMO DE FARIAS SILVA, no cargo de Auxiliar de Escrita, matrícula nº 80118-6, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Seca, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02253/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [14876/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Maria Gorette da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA GORETTE DA SILVA, no cargo de Professor, matrícula nº 02769-3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Seca, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02262/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [17482/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Simone Cristina Coelho Guimaraes (Gestor(a)); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSACLEIDE DE CARVALHO LOPES (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSACLEIDE DE CARVALHO LOPES, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 750.300-8, lotado(a) no(a) Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02282/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [17625/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019



Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Adelmo Anselmo de Oliveira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17625/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) ADELMO ANSELMO DE OLIVEIRA, matrícula 10436, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A 0158/2019) e do cálculo de seu valor (fls. 71 e 82).

Ato: Acórdão AC2-TC 02265/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18463/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Niria Izolda Cavalcanti Muniz (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) NIRIA IZOLDA CAVALCANTI MUNIZ, no cargo de Professor, matrícula nº 91009-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Seca, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02257/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18975/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maria do Socorro Silva Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS, no cargo de Trabalhador III, matrícula nº 7923, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02245/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19201/19](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2019

Interessados: Gilney Silva Porto (Gestor(a)); Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Ex-Gestor(a)); Filipe Araujo Reul (Ex-Gestor(a)); Darlane Araujo Xavier (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 19201/19, oriundo do Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, de responsabilidade de Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Ex-Secretária de Saúde de Campina Grande), Felipe Araújo Reul (Ex-Secretário de Saúde de Campina Grande) e Gilney Silva Porto (Secretário de Saúde de Campina Grande), que trata do 2º, 3º e 4º TERMOS ADITIVOS AO 16732/2017/SMS/PMCG que promove a prorrogação do prazo de vigência do contrato, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES os termos aditivos mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02288/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20655/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Rita Dark da Silva Aquino (Gestor(a)); Maria de Fatima de Lima (Interessado(a)); Joao Victor Almeida de Lucena (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 20655/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, matrícula 882, no cargo de Assistente Social, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Município de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 156/2017) e do cálculo de seu valor (fls. 21/23).

Ato: Acórdão AC2-TC 02284/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20753/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Rita Dark da Silva Aquino (Gestor(a)); Maria Josefa da Silva Araujo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 20753/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSEFA DA SILVA ARAÚJO, matrícula 206, no cargo de Professora do Ensino Fundamental I, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação do Município de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 154/2017) e do cálculo de seu valor (fls. 20/22).

Ato: Acórdão AC2-TC 02286/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20755/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Rita Dark da Silva Aquino (Gestor(a)); Ivaldete Palmeira de Sousa Almeida (Interessado(a)); Marcio Medeiros Porto (Interessado(a)); VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA (Interessado(a)); Andrea de Souza Silva (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 20755/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) IVALDETE PALMEIRA DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 170, no cargo de Professora do Ensino Fundamental I, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação do Município de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 201/2020) e do cálculo de seu valor (fls. 76 e 121/122).

Ato: Acórdão AC2-TC 02289/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20763/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Rita Dark da Silva Aquino (Gestor(a)); IVANEIDE SIMÕES DE SOUSA ARAÚJO (Interessado(a)); JOSINALDO DA SILVA VIANA (Interessado(a)); Marcio Medeiros Porto (Interessado(a)); Guilherme de Oliveira Cunha (Interessado(a)); Manoly Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 20763/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O CUMPRIMENTO da Resolução Processual RC2 - TC 00031/21; e II) CONCEDER



registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) IVANEIDE SIMÕES DE SOUSA ARAUJO, matrícula 172, no cargo de Professora do Ensino Fundamental I, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação do Município de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 137/2017) e do cálculo de seu valor (fls. 19/21).

Ato: Acórdão AC2-TC 02254/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20767/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Roberio Jorge de Lima (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROBERIO JORGE DE LIMA, no cargo de Professor, matrícula nº 00839-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Seca, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02290/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20856/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rita Dark da Silva Aquino (Gestor(a)); Joao Victor Almeida de Lucena (Assessor Técnico); Maria Marlene de Carvalho Viana (Interessado(a)); VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA (Interessado(a)); Marcio Medeiros Porto (Interessado(a)); Manolys Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 20856/19, sobre o exame da legalidade, para fins de registro, da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA MARLENE DE CARVALHO VIANA, matrícula 499, no cargo de Atendente, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Sumé (Portaria 161/2018), e, nessa assentada, sobre Recursos de Reconsideração impetrados em face do Acórdão AC2 - TC 00148/21, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) CONHECER dos Recursos de Reconsideração interpostos; II) DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso manejado pela Senhora RITA DARK DA SILVA AQUINO, ex-Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS, para, alterando apenas o item II da decisão recorrida (Acórdão AC2 - TC 00148/21), CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria da Senhora MARIA MARLENE DE CARVALHO VIANA (Portaria 161/2918) em razão da legalidade do ato de concessão e do cálculo do valor (fls. 18/20); e III) NEGAR PROVIMENTO ao Recurso apresentado pelo Senhor JOÃO VICTOR ALMEIDA DE LUCENA, ex-Assessor Jurídico do IPAMS, uma vez que o pedido recursal se resumiu à supressão da multa.

Ato: Acórdão AC2-TC 02291/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21007/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessados: Lauro Montenegro Sarmento de Sa (Gestor(a)); Renato Bernardino Pinto Manguiera (Assessor Técnico); Dalpes Silveira de Souza (Interessado(a)); Rebeca Santana Farias (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 21007/19, referentes à análise do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 04.088/2019 e de seus respectivos contratos e aditivos, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades de secretarias, órgãos, fundações e autarquias da Prefeitura de João Pessoa, materializados pela Secretaria da

Administração do Município de João Pessoa, sob a titularidade da ex-Secretária, Senhora LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ, com o preço total e R\$11.697.794,36, pelo prazo de 12 meses, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS o Pregão Eletrônico 04.088/2019, os contratos dele decorrentes (Anexo I) e os respectivos aditivos contratuais (Anexo II); e II) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02255/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [22595/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Maria Aparecida Acioli Sampaio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA ACIOLI SAMPAIO, no cargo de Orientador educacional, matrícula nº 01901-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Seca, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02277/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02132/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); José Roberto Silva Chaves (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02132/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ ROBERTO DA SILVA CHAVES, matrícula 15.847-0, no cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 631/2019) e do cálculo de seu valor (fls. 59 e 61).

Ato: Acórdão AC2-TC 02230/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02933/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIZETE DE OLIVEIRA FEITOSA (Interessado(a)); CICERO MENDES FEITOSA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a CICERO MENDES FEITOSA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02231/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04410/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DA CONCEICAO MENEZES (Interessado(a)); JOSE DANTAS DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).



Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a JOSÉ DANTAS DA SILVA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02244/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [08357/20](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Ex-Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Emmanuel Antônio Teixeira de Carvalho (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08357/20, que trata do exame da legalidade da concessão da aposentadoria por tempo de contribuição do(a) servidor(a) Emmanuel Antônio Teixeira de Carvalho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, matrícula nº 18.632-5; ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em julgar legal e conceder registro à Portaria nº Portaria nº 079/2020 – fls. 60, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, § único, da EC 47/05, publicada no Semanário Oficial do Município de 23 a 29 de fevereiro de 2020, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02272/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [10656/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EUCLIDES DIAS DE SA (Interessado(a)); SALETE PATRICIO DE SA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10656/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) SALETE PATRICIO DE SA (Portaria - P - 193/2020), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) EUCLIDES DIAS DE SA, Procurador do Estado, matrícula 079.590-9, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 14 e 27).

Ato: Acórdão AC2-TC 02271/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11479/20](#)

Jurisdição: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2020

Interessados: Adalberto Fulgencio dos Santos Junior (Gestor(a)); Bruna Carla Cordeiro de Carvalho (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11.479/20, referente, nesta assentada, ao exame do primeiro e segundo termos aditivos ao contrato 10.864/2019, decorrente do Pregão Eletrônico 10.142/2018, firmados pelo Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimentos de peças de várias marcas para atender a toda a rede de saúde bucal do Município, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: JULGAR REGULARES o primeiro e o segundo termos aditivos ao contrato 10.864/2019, firmado pelo Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do pregão eletrônico 10.142/2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02269/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12683/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VICENTE NOGUEIRA NETO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12683/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) VICENTE NOGUEIRA NETO, matrícula 098.296-2, no cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 0405/2020) e do cálculo de seu valor (fls. 42/43)

Ato: Acórdão AC2-TC 02247/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [14200/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); PEDRO BATISTA DE CARVALHO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) PEDRO BATISTA DE CARVALHO, no cargo de Médico, matrícula nº 115.144-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02258/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [14240/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Sonia Maria do Nascimento Monteiro (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) SONIA MARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO, no cargo de Assistente administrativo, matrícula nº 018301-6, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Seca, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02174/21

Sessão: 3055 - 23/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15306/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Interessados: Vital da Costa Araújo (Gestor(a)); America Loudal Florentino Teixeira da Costa (Gestor(a)); Sindicato dos Servidores Público Municipais de Araruna - Sinserma. (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15306/20 que trata de denúncia formulada pela Srª. Rita de Cássia Rodrigues, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araruna, contra o prefeito de Araruna, Sr. Vital da Costa Araújo e contra a gestora do Fundo Municipal de Saúde daquela municipalidade, Sr.ª América Loudal Florentino da Costa, a respeito de supostas irregularidades referentes à aquisição de álcool em gel 70% para combate ao covid-19, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) TOMAR conhecimento da referida denúncia e no mérito, JULGÁ-LA parcialmente procedente; 2) ENCAMINHAR cópia da presente decisão aos denunciados e ao denunciante; 3) RECOMENDAR à atual gestão da Prefeitura Municipal de Araruna e



do Fundo Municipal de Saúde de Araruna para que sejam realizadas as pesquisas de preços quando da aquisição dos produtos; 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02261/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [16189/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Maria Goretti Teofilo da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA GORETTI TEOFILU DA SILVA, no cargo de Professor, matrícula nº 00815-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Seca, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02246/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [16503/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); LUZIA BRASILIA MEDEIROS DE ASSIS (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) LUZIA BRASILIA MEDEIROS DE ASSIS, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.701-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02279/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [17673/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maria do Socorro de Souza Guedes Ferreira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17673/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO DE SOUZA GUEDES FERREIRA, matrícula 6551, no cargo de Agente Administrativa, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A 0154/2020) e do cálculo de seu valor (fls. 55 e 57).

Ato: Acórdão AC2-TC 02234/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18669/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Luzinete Xavier da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato

aposentatório do servidor, LUZINETE XAVIER DA SILVA, matrícula Nº 2164, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02281/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19454/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Malaquias de Siqueira Fontes Filho (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 19454/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MALAQUIAS DE SIQUEIRA FONTES FILHO, matrícula 14572, no cargo de Professor de Educação Básica I, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A 0168/2020) e do cálculo de seu valor (fls. 47 e 49).

Ato: Acórdão AC2-TC 02280/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19481/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maricleia de Azevedo Travassos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 19481/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARICLÉCIA DE AZEVEDO TRAVASSOS, matrícula 12054, no cargo de Professora de Educação Básica II, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A 0167/2020) e do cálculo de seu valor (fls. 50/51).

Ato: Acórdão AC2-TC 02285/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19692/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 19692/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA, matrícula 112.544-3, no cargo de Assistente de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 0736/2020) e do cálculo de seu valor (fls. 47 e 69).

Ato: Acórdão AC2-TC 02235/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19969/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Joana Darc Alves de Almeida (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato



aposentatório da servidora, JOANA D'ARC ALVES DE ALMEIDA, matrícula Nº 8109, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02264/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21231/20](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Patricia Pinheiro Ricarte (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para policial civil do(a) servidor(a) PATRICIA PINHEIRO RICARTE, no cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 155.657-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, tendo como fundamento o art. 40, § 4º, inciso II da CF/88 c/c art. 117 da LC nº 85/2008, c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02263/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00600/21](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); TANIA MARIA COSTA DE ARAUJO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) TANIA MARIA HEMRIQUES DA COSTA, no cargo de Auxiliar da Administração, matrícula nº 068.463-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02248/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02162/21](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); HUMBERTO TROCCOLI (Interessado(a)); Inaise Evaristo Troccoli (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) INAISE EVARISTO TROCCOLI, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Humberto Troccoli, Defensor Público de 2ª Entrância, matrícula nº 75.066-2, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02236/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02818/21](#)

Jurisdução: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Aurea Julieta de Araujo Lima (Interessado(a)); Antonio Mercês Rodrigues (Interessado(a)); Magdiel Inacio Rodrigues (Interessado(a)).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia,

concedido a MAGDIEL INÁCIO RODRIGUES, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02276/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02874/21](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ROBERTO FERREIRA DA SILVA (Interessado(a)); IANA MARTA COUTINHO DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02874/21, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) IANA MARTA COUTINHO DA SILVA (Portaria - P - 435/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 083.298-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 59/60).

Ato: Acórdão AC2-TC 02256/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02882/21](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ANDERSON FEITOSA MARINHO (Interessado(a)); PAULA FRASSINETH DE CARVALHO MARINHO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) PAULA FRASSINETH DE CARVALHO MARINHO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Anderson Feitosa Marinho, Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 168.712-3, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02237/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03577/21](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Rosinete de Lima Guimaraes (Interessado(a)); Joao Bosco Lins Guimaraes (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a JOÃO BOSCO LINS GUIMARÃES, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02278/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07136/21](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Jose Geraldo Ferreira Mendes (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07136/21, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES,



matrícula 141.405-4, no cargo de Professor de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 0740/2020) e do cálculo de seu valor (fls. 69/70).

Ato: Acórdão AC2-TC 02251/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09418/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Ivania do Rego Barros (Interessado(a)); Djavane Santiago Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) DJAVANE SANTIAGO SILVA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Ivânia do Rego Barros, Agente de Investigação, matrícula nº 61.343-6, ativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02273/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09512/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Elza Fernandes da Silva (Interessado(a)); Severino Miguel da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09512/21, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) SEVERINO MIGUEL DA SILVA (Portaria - P - 188/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ELZA FERNANDES DA SILVA, Professora, matrícula 10.206-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 14 e 28).

Ato: Acórdão AC2-TC 02249/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12352/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Aurea Julieta de Araujo Lima (Interessado(a)); Fernando Ramalho Diniz (Interessado(a)); Gleide Leitao Marques Diniz (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) GLEIDE LEITAO MARQUES DINIZ, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Fernando Ramalho Diniz, Médico, matrícula nº 32.688-7, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02270/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12431/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Interessados: Diogo Flávio Lyra Batista (Gestor(a)); Bruno Cunha Lima Branco (Gestor(a)); CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - EPP (Interessado(a)); Lucas de Oliveira Meira (Interessado(a)); Jose Adailton Pereira Pinto (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)); Najila Medeiros Bezerra (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processos TC 12431/21, referentes à análise de denúncia manejada pela empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ 02.596.872/0001-90), em face da Prefeitura Municipal de Campina Grande, especificamente da Secretaria de Administração, sob a gestão do Secretário, Senhor DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, noticiando irregularidade no Pregão Eletrônico 0040/2021, cujo objetivo consistiu na formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática, de acordo com as demandas das Secretarias da Prefeitura, sob a condução do Pregoeiro, Senhor LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do relator, em: I) CONHECER da denúncia ora apreciada e JULGÁ-LA PROCEDENTE; II) RECOMENDAR que a gestão municipal cumpra integralmente as disposições legais atinentes à matéria, evitando que vícios semelhantes sejam repetidos em certames futuros; III) ENCAMINHAR cópia da presente decisão à Auditoria, com vistas a avaliar a necessidade de análise dos contratos decorrentes do certame sob exame, assim como as respectivas despesas, anexando cópia da presente decisão ao Documento TC 19845/21; IV) EXPEDIR COMUNICAÇÃO aos interessados; e V) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02266/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13334/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Francisco Neves Cabral (Interessado(a)); Marta Gerusa Neves Cabral (Interessado(a)).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a MARTA GERUSA NEVES CABRAL, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02250/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13406/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Alberto Alves Sabino (Interessado(a)); Sophia Maria Marques Sabino (Interessado(a)); Candida Maria de Alcantara (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro aos atos de pensão temporária do(a) Sr^(a) SOPHIA MARIA MARQUES SABINO e pensão vitalícia do(a) Sr^(a) CANDIDA MARIA DE ALCANTARA SABINO, beneficiários(as) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Alberto Alves Sabino, Médico, matrícula nº 14.841-5, com lotação na Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02241/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [14186/21](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Interessados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14186/21, que tratam da Inexigibilidade nº 16.078/2019, seguida do Contrato nº 16.089/2019/SMS/PMCG, promovida pelo Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, tendo como responsável, à época, a Sra. Luzia Maria Marinho Leite Pinto, Secretária Municipal de Saúde, visando a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vistas ao acompanhamento de

processos judiciais e/ou administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas da União, para elaboração de defesas, recursos, petições diversas, acompanhamento processual e sustentação oral em processos relacionados as prestação anual de contas, licitações, denúncias e nos demais processos da pasta que tramitarem na Corte de Contas de interesse do fundo municipal de saúde, tendo sido contratado a pessoa jurídica Marco Villar Sociedade Individual de Advocacia, no montante global de R\$ 100.800,00, com vigência de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ACORDAM os Conselheiros da 2ª C MARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar regulares com ressalvas a Inexigibilidade e o Contrato; com recomendação ao gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande que procure se servir dos quadros de procuradores do Município na defesa dos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, como tem feito o Município de João Pessoa, conforme é, inclusive, a orientação desta Egrégia Corte de Contas, em seu Parecer Normativo PN – TC – 16/2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 02283/21

Sessão: 3056 - 30/11/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [14734/21](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)); Joao Santos de Menezes (Assessor Técnico); Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14734/21, referentes à análise do Pregão Eletrônico 032/21, da Ata de Registro de Preços 007/21 e dos Contratos 0200/21, 0201/21, 0202/21, 0204/21 e 0205/21, materializados pela Companhia de Água e Esgotos do Estado - CAGEPA, sob a gestão do Diretor Presidente, Senhor MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES, objetivando a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, visando registrar preços para a eventual aquisição de Tubos em PVC de diversos diâmetros, destinados ao estoque do Almoxarifado Central, com o escopo de atender as requisições da Agência Central, Gerências Regionais e Agências Locais, no Estado da Paraíba, cujo certame foi conduzido pela Pregoeira, Senhora ROSA DE FÁTIMA MOREIRA DE MENEZES, com o valor total de R\$25.730.680,70, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULARES o Pregão Eletrônico 032/21, a Ata de Registro de Preços 007/21 e os Contratos 0200/21, 0201/21, 0202/21, 0204/21 e 0205/21; II) ENCAMINHAR o processo à Auditoria para avaliar a execução da despesa durante o acompanhamento da gestão ou na respectiva prestação de contas.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00015/21

Processo: [04583/15](#)

Jurisdicionado: Gabinete do Prefeito de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Joselito Germano Ribeiro (Gestor(a)); Gilbran Gaudencio Asfora (Gestor(a)); Tovar Alves Correia Lima (Ex-Gestor(a)); Pedro Freire de Souza Filho (Assessor Técnico); Carlos Marques Dunga (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: A solicitação de parcelamento de débitos e multas imputados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba tem sua aplicação própria indicada no art. 26, da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual 18/93), devidamente regulamentada nos arts. 207 a 213 do Regimento Interno do TCE/PB, sendo o meio pelo qual os interessados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do aresto, dirigem requerimento ao Relator do processo, pleiteando o fracionamento do pagamento. Em princípio, evidencia-se a legitimidade do Requerente, assim como, a tempestividade do pedido, uma vez que a decisão foi publicada em 04/11/2021, e o requerimento de parcelamento protocolado em 30/11/2021, ou seja, dentro do prazo fixado pelo art. 210 do Regimento Interno desta Corte. No mais, é importante ressaltar que compete ao Relator do processo decidir sobre os requerimentos de parcelamentos de débitos e/ou multas apresentados ao Tribunal, consoante determina o art. 211 do Regimento Interno do TCE/PB. Quanto ao valor das parcelas, em

caso de deferimento do pedido, o art. 209, §1º do Regimento Interno, afirma que será obtido dividindo-se o montante do débito expresso em UFIR-PB, fixado no correspondente ato formalizador, pelo número de parcelas, arredondando-se para duas casas decimais, quando for o caso, o que impossibilita o deferimento do pedido, nos termos requerido, ou seja, em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Diante do exposto, conheço o pedido, tendo em vista a legitimidade e tempestividade, com deferimento para conceder o parcelamento da multa aplicada, em 05 (cinco) parcelas iguais de 5,02 UFIR-PB, com recolhimento da primeira parcela até o final do mês imediato aquele em que for publicada a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, conforme previsto no art. 212 do Regimento Interno, devendo ainda ser alertado que o não recolhimento de uma das parcelas do débito implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito (art. 213 do Regimento Interno).

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00016/21

Processo: [04360/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Magna Cristina de Lima (Gestor(a)); Flávia Medeiros de Freitas (Contador(a)); Humberto Sérgio Alcoforado Simões (Contador(a)).

Decisão: A solicitação de parcelamento de débitos e multas imputados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba tem sua aplicação própria indicada no art. 26, da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual 18/93), devidamente regulamentada nos arts. 207 a 213 do Regimento Interno do TCE/PB, sendo o meio pelo qual os interessados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do aresto, dirigem requerimento ao Relator do processo, pleiteando o fracionamento do pagamento. Em princípio, evidencia-se a legitimidade da Requerente, assim como, a tempestividade do pedido, uma vez que a decisão foi publicada em 18/10/2021, e o requerimento de parcelamento protocolado em 30/11/2021, ou seja, dentro do prazo fixado pelo art. 210 do Regimento Interno desta Corte. No mais, é importante ressaltar que compete ao Relator do processo decidir sobre os requerimentos de parcelamentos de débitos e/ou multas apresentados ao Tribunal, consoante determina o art. 211 do Regimento Interno do TCE/PB. Quanto ao valor das parcelas, em caso de deferimento do pedido, o art. 209, §1º do Regimento Interno, afirma que será obtido dividindo-se o montante do débito expresso em UFIR-PB, fixado no correspondente ato formalizador, pelo número de parcelas, arredondando-se para duas casas decimais, quando for o caso, o que impossibilita o deferimento do pedido, nos termos requerido, ou seja, em 10 (dez) parcelas fixas mensais de R\$ 100,00 (cem reais). Diante do exposto, conheço o pedido, tendo em vista a legitimidade e tempestividade, aliados às condições financeiras da Requerente, com deferimento para conceder o parcelamento da multa aplicada, em 10 (dez) parcelas iguais de 1,78 UFIR-PB, com recolhimento da primeira parcela até o final do mês imediato aquele em que for publicada a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, conforme previsto no art. 212 do Regimento Interno, devendo ainda ser alertado que o não recolhimento de uma das parcelas do débito implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito (art. 213 do Regimento Interno).

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05940/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Citados: João Nildo Leite (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20640/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nova Olinda

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Citados: Jorge Gurgel de Souza (Interessado(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01074/21](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2018

Citados: Maria do Desterro Fernandes Diniz Catao (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04662/21](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Jefferson Gomes Melquiades (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09389/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10072/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Citados: Nabor Wanderley da Nobrega Filho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19201/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Citados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19926/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Citados: José Aldemir Meireles de Almeida (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Alertas

Processo: [00227/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Interessados: Sr(a). Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03482/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. e Assistência do Município de Campina Grande, sob a responsabilidade do Presidente ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais

previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00229/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Interessados: Sr(a). Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03484/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Paraíba Previdência, sob a responsabilidade do Presidente JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00928/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca

Interessados: Sr(a). Kaline Gaiao Saraiva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03483/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca, sob a responsabilidade da Presidente KALINE GAIAO SARAIVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [79908/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CABELO/PB, COM 1980,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM ÁREA DE 912,00 M² (FRENTE DE 24,00 M E FUNDO DE 38,00 M) LOCALIZADA NA RUA ESTUDANTE PAULO MAIA GUIMARÃES, Nº 324, NO BAIRRO VILA SÃO JOSÉ, CABELO- PB, A SER EXECUTADO EM 3 (TRÊS) PAVIMENTOS E MAIS 1 (UM) SOLÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

Data do Certame: 12/11/2021 às 09:30

Local do Certame: Rua: João Machado, 57- Centro- Cabedelo- PB

Valor Estimado: R\$ 6.067.950,85

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [84821/21](#)

Número da Licitação: 00176/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE



CONJUNTO PROFESSOR (CJP-01) E CONJUNTOS ALUNO (CJA-04 E CJA-06)

Data do Certame: 20/12/2021 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras/SEAD/PB

Observações: A primeira chamada, agendada para o dia 12/11/2021 às 09:00, foi FRACASSADA. A segunda chamada fica agendada para o dia 20/12/2021 às 09:00.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [90842/21](#)

Número da Licitação: 00199/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MARCENARIA

Data do Certame: 20/12/2021 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Observações: Considerando que a 1ª chamada foi FRACASSADA, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 14.217, de 2021 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a segunda chamada da licitação em epígrafe.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Documento TCE nº: [91539/21](#)

Número da Licitação: 00054/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING E MARKETING DIGITAL, BEM COMO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.

Data do Certame: 16/12/2021 às 10:00

Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [92145/21](#)

Número da Licitação: 00011/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Data do Certame: 20/12/2021 às 10:00

Local do Certame: AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - C ADM

Valor Estimado: R\$ 989.693,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Documento TCE nº: [97081/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar

Data do Certame: 10/12/2021 às 08:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Valor Estimado: R\$ 21.210,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [97121/21](#)

Número da Licitação: 00011/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÉLINA DE LIMA MONTENEGRO, NESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 20/12/2021 às 09:00

Local do Certame: CPL-SEDE DA PREF MUN DE CUITÉ R.15 DE NOVEMBRO 159

Valor Estimado: R\$ 892.995,73

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [97123/21](#)

Número da Licitação: 00011/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para ampliação do sistema de abastecimento de água na Comunidade de Engenho Novo II do Município de Pedras de Fogo - PB.

Data do Certame: 17/12/2021 às 09:00

Local do Certame: R. Dr. MANOEL ALVES - PEDRAS DE FOGO

Valor Estimado: R\$ 47.222,88

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [97125/21](#)

Número da Licitação: 00029/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 16/12/2021 às 09:01

Local do Certame: licitacao.cuite.pb.gov.br

Valor Estimado: R\$ 89.775,17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [97127/21](#)

Número da Licitação: 00030/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 15/12/2021 às 09:01

Local do Certame: licitacao.cuite.pb.gov.br

Valor Estimado: R\$ 452.198,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [97130/21](#)

Número da Licitação: 00027/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data do Certame: 15/12/2021 às 14:01

Local do Certame: licitacao.cuite.pb.gov.br

Valor Estimado: R\$ 504.737,47

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [97133/21](#)

Número da Licitação: 00010/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO DAS RODOVIAS VICINAIS E LIMPEZA DE AÇUDES NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

Data do Certame: 20/12/2021 às 09:00

Local do Certame: R.Dr. MANOEL ALVES,140--PEDRAS DE FOGO/PB

Valor Estimado: R\$ 1.028.242,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Documento TCE nº: [97154/21](#)

Número da Licitação: 00004/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Execução dos serviços de construção de unidade escolar com seis salas de aula neste Município.

Data do Certame: 16/12/2021 às 08:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá

Valor Estimado: R\$ 1.250.955,82

Jurisdicionado: Instituto Hospitalar General Edson Ramalho

Documento TCE nº: [97160/21](#)

Número da Licitação: 00011/2021



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO.
Data do Certame: 15/12/2021 às 14:00
Local do Certame: Auditório do Centro de Educação da Polícia Militar
Valor Estimado: R\$ 89.916,35

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Documento TCE nº: [97162/21](#)
Número da Licitação: 00005/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 15/12/2021 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 376.842,46

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Documento TCE nº: [97195/21](#)
Número da Licitação: 00133/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I. , PARA ATENDER TODA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA – PSF, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PB.
Data do Certame: 16/12/2021 às 08:30
Local do Certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Valor Estimado: R\$ 4.752.462,00
Observações: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Documento TCE nº: [97204/21](#)
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de Reforma, melhorias e Ampliação da Escola Municipal Antônio Gomes de Carvalho no Município de Curral Velho /PB, conforme planilha orçamentária.
Data do Certame: 15/12/2021 às 10:00
Local do Certame: CURRAL VELHO
Valor Estimado: R\$ 647.686,88

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Documento TCE nº: [97206/21](#)
Número da Licitação: 00028/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de internet com instalação em fibra óptica e com IP fixo, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora.
Data do Certame: 15/12/2021 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Valor Estimado: R\$ 88.464,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape
Documento TCE nº: [97207/21](#)
Número da Licitação: 00030/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de moveis, eletros e informática para atender a demanda operacional das diversas secretarias deste município
Data do Certame: 14/12/2021 às 13:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape
Documento TCE nº: [97210/21](#)
Número da Licitação: 00030/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de moveis, eletros e informática para atender a demanda operacional das diversas secretarias deste município
Data do Certame: 14/12/2021 às 13:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: [97211/21](#)
Número da Licitação: 00026/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Notebooks, destinados a Secretaria de Educação do Município de Catingueira/PB
Data do Certame: 16/12/2021 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [97212/21](#)
Número da Licitação: 00037/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma e pintura de Unidades de Saúde e Academia de Saúde no Município de Princesa Isabel – PB, conforme planilhas.
Data do Certame: 16/12/2021 às 11:00
Local do Certame: PRINCESA ISABEL
Valor Estimado: R\$ 240.447,24

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [97215/21](#)
Número da Licitação: 00038/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na ampliação de escolas para UBS na zona rural do no Município de Princesa Isabel – PB, conforme planilhas.
Data do Certame: 17/12/2021 às 09:00
Local do Certame: PRINCESA ISABEL
Valor Estimado: R\$ 257.136,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [97218/21](#)
Número da Licitação: 00022/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB durante o exercício de 2022
Data do Certame: 16/12/2021 às 08:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [97220/21](#)
Número da Licitação: 00039/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na ampliação de escolas para UBS e reforma de UBS na zona rural do no Município de Princesa Isabel – PB, conforme planilhas.
Data do Certame: 17/12/2021 às 11:00
Local do Certame: PRINCESA ISABEL
Valor Estimado: R\$ 219.403,45

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
Documento TCE nº: [97221/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.
Data do Certame: 20/12/2021 às 08:30
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA CPL NA PREFEITURA



MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 186.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [97223/21](#)
Número da Licitação: 00040/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma e pintura de UBS's do no Município de Princesa Isabel – PB, conforme planilhas.
Data do Certame: 17/12/2021 às 13:00
Local do Certame: PRINCESA ISABEL
Valor Estimado: R\$ 171.938,12

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [97240/21](#)
Número da Licitação: 00043/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÉ-MOLDADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS CANTEIROS E VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data do Certame: 14/12/2021 às 13:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 42.112,03

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [97241/21](#)
Número da Licitação: 00046/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICOS – PROJETO PEDAGÓGICOS; INCLUSOTECA; BRINQUEDOTECA; ESTIMULANDO E LER E SONHAR, PARA ATENDIMENTO A CLIENTELA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
Data do Certame: 14/12/2021 às 11:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 98.003,88

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Documento TCE nº: [97243/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB
Data do Certame: 20/12/2021 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura municipal de Bananeiras-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [97245/21](#)
Número da Licitação: 00045/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS-PB
Data do Certame: 14/12/2021 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 45.492,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [97246/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Data do Certame: 21/12/2021 às 10:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 33.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [97253/21](#)
Número da Licitação: 00037/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades do serviço de ensino, Educação Infantil, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fagundes – PB.
Data do Certame: 15/12/2021 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 93.275,00
Observações: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Fagundes, situada à Rua Quebra Quilos, S/N, Centro – Fagundes - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00, ou através do e-mail: licitacaofagundes@hotmail.com Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br www.tce.pb.gov.br www.fagundes.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [97254/21](#)
Número da Licitação: 00038/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades do serviço de ensino, Educação Infantil e Fundamental, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fagundes – PB
Data do Certame: 15/12/2021 às 13:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 255.097,30
Observações: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Fagundes, situada à Rua Quebra Quilos, S/N, Centro – Fagundes - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00, ou através do e-mail: licitacaofagundes@hotmail.com Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br www.tce.pb.gov.br www.fagundes.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [97266/21](#)
Número da Licitação: 00024/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB durante o exercício de 2022
Data do Certame: 17/12/2021 às 08:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [97267/21](#)
Número da Licitação: 00025/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Água Branca - PB durante o exercício de 2022
Data do Certame: 17/12/2021 às 15:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [97268/21](#)
Número da Licitação: 00020/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de 02 Veículos tipo Van Minibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Tavares – PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência
Data do Certame: 17/12/2021 às 08:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [97271/21](#)
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de aparelhos tipo tablets para melhor funcionamento das atividades desenvolvidas pelos Vereadores na Câmara Municipal
Data do Certame: 15/12/2021 às 15:00
Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 45 - Centro

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [97278/21](#)
Número da Licitação: 00020/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: : REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB.
Data do Certame: 13/12/2021 às 14:00
Local do Certame: Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajaz

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [97279/21](#)
Número da Licitação: 00021/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB.
Data do Certame: 13/12/2021 às 16:00
Local do Certame: Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajaz

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [97288/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para a Rede Pública Infantil de Ensino deste Município
Data do Certame: 17/12/2021 às 13:00
Local do Certame: www.gov.br/compras
Valor Estimado: R\$ 55.631,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: [97289/21](#)
Número da Licitação: 00035/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material elétrico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB durante o exercício de 2022
Data do Certame: 20/12/2021 às 08:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: [97290/21](#)

Número da Licitação: 00036/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB durante o exercício de 2022
Data do Certame: 20/12/2021 às 14:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: [97291/21](#)
Número da Licitação: 00037/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB durante o exercício de 2022
Data do Certame: 21/12/2021 às 08:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: [97292/21](#)
Número da Licitação: 00038/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB durante o exercício de 2022
Data do Certame: 21/12/2021 às 14:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [97306/21](#)
Número da Licitação: 00041/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MINIMO DE 16 LUGARES, MOTORIZAÇÃO 2.3, 130CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGARACY/PB.
Data do Certame: 17/12/2021 às 08:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 247.508,89
Observações: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MINIMO DE 16 LUGARES, MOTORIZAÇÃO 2.3, 130CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGARACY/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [97329/21](#)
Número da Licitação: 00021/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB
Data do Certame: 20/12/2021 às 10:00
Local do Certame: AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES – C ADM

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [97334/21](#)
Número da Licitação: 00094/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisição de combustível e óleos lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas deste Município, para o exercício financeiro de 2022



Data do Certame: 20/12/2021 às 08:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA
Valor Estimado: R\$ 4.609.204,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre
Documento TCE nº: [97335/21](#)
Número da Licitação: 00008/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL FERREIRA DA SILVA DO DISTRITO DE SANTA MARIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N°223/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE.
Data do Certame: 22/12/2021 às 08:30
Local do Certame: RUA PEDRO FEITOSA, 06 - CENTRO - SÃO JOÃO DO TIGRE
Valor Estimado: R\$ 186.807,59

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bentinho
Documento TCE nº: [97342/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE “PROINFÂNCIA – TIPO 1”, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.
Data do Certame: 06/01/2022 às 09:00
Local do Certame: sala de reuniões na Rua Francisco Felinto dos sant
Valor Estimado: R\$ 3.520.180,68

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho
Documento TCE nº: [97362/21](#)
Número da Licitação: 10011/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamento médico e odontológico
Data do Certame: 20/12/2021 às 08:00
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [97375/21](#)
Número da Licitação: 10101/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .
Data do Certame: 20/12/2021 às 11:00
Local do Certame: PLATA FORMA COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 288.719,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [97377/21](#)
Número da Licitação: 00030/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à consultoria na área de saúde ocupacional e segurança no trabalho
Data do Certame: 23/12/2021 às 09:00
Local do Certame: Sala setor de licitações-prefeitura de Umbuzeiro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [97379/21](#)
Número da Licitação: 00020/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: aquisição de forma parcelada de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Vista Serrana.
Data do Certame: 16/12/2021 às 08:30
Local do Certame: sala da CPL rua João Francisco Filho nº 236

centro
Valor Estimado: R\$ 9.788,33

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro
Documento TCE nº: [97382/21](#)
Número da Licitação: 10101/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .
Data do Certame: 20/12/2021 às 11:00
Local do Certame: PLATA FORMA COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 288.719,33

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: [97387/21](#)
Número da Licitação: 10101/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .
Data do Certame: 20/12/2021 às 11:00
Local do Certame: PLATA FORMA COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 288.719,33

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [97388/21](#)
Número da Licitação: 10101/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .
Data do Certame: 20/12/2021 às 11:00
Local do Certame: PLATA FORMA COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 288.719,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [97389/21](#)
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada de engenharia para construção de pavimentação e Drenagem no município de Caaporã-PB (Convenio Ministério do Desenvolvimento Regional – Contrato 1073357–09/2020).
Data do Certame: 20/12/2021 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 783.928,55

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transportes de Monteiro
Documento TCE nº: [97390/21](#)
Número da Licitação: 10101/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .
Data do Certame: 20/12/2021 às 11:00
Local do Certame: PLATA FORMA COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 288.719,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: [97405/21](#)
Número da Licitação: 00031/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Pavimentação e adequação de estradas vicinais com construção de passagens molhadas e adequação de estradas vicinais no município de Aguiar - PB.
Data do Certame: 21/12/2021 às 09:00



Local do Certame: Prefeitura Municipal de Aguiar
Valor Estimado: R\$ 1.288.414,62

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [97410/21](#)
Número da Licitação: 00012/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: contratação dos serviços de obras especializadas para pavimentação e drenagem nas ruas (projetada 02, Nossa Senhora do Desterro trecho 01 e 02, José Xavier de Farias Trecho 02 e Rua Projetada, nos termos do CR. 1065779-54/2019 Convênio de nº 889203/2019. Município de Vista Serrana.
Data do Certame: 20/12/2021 às 08:30
Local do Certame: sala da CPL rua João Francisco Filho nº 236 centro
Valor Estimado: R\$ 344.861,57

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre
Documento TCE nº: [97427/21](#)
Número da Licitação: 00014/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB
Data do Certame: 20/12/2021 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 450.445,85

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: [97435/21](#)
Número da Licitação: 10100/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIOS AO REGULAR FUNCIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data do Certame: 17/12/2021 às 08:00
Local do Certame: PLATA FORMA COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 312.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [97439/21](#)
Número da Licitação: 10100/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIOS AO REGULAR FUNCIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data do Certame: 17/12/2021 às 08:00
Local do Certame: PLATA FORMA COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 312.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [97452/21](#)
Número da Licitação: 00119/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de Câmeras para fiscalização de vias urbanas para melhor atender as necessidades da STTRANS (Superintendência de Trânsito).
Data do Certame: 16/12/2021 às 10:00
Local do Certame: RUA ANTONIO ANDRE NUMERO 39 CENTRO PRIMEIRO ANDAR

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Documento TCE nº: [97494/21](#)
Número da Licitação: 00040/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROJETOS EM ENGENHARIA AMBIENTAL, BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, AVALIAÇÕES E LAUDOS
Data do Certame: 14/12/2021 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [97508/21](#)
Número da Licitação: 00026/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE E CALÇADA LATERAL DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS CARLOS RESENDE
Data do Certame: 22/12/2021 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO CABEDELÓ
Valor Estimado: R\$ 12.512,24

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 26/05/2017:
Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Documento TCE nº: [33214/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de 250 unidades do livro Vade Mecum, com atualização da legislação vigente, embaladas em plástico e acomodadas em caixas de materiais usuais, para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba na forma de Pregão Presencial por menor preço por lote único.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/12/2018:
Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Documento TCE nº: [87637/18](#)
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de unidade móvel

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 06/08/2019:
Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Documento TCE nº: [54766/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: aquisição de 10 (dez) veículos automotores novos (zero quilômetro) tipo sedan, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 17/06/2021:
Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Documento TCE nº: [39736/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de veículos tipo SUV, destinados a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para execução do Projeto "Criança e adolescente: O futuro do Brasil", através da Emenda Impositiva nº 40250002 e Nota de Empenho nº 2020NE801318.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/06/2021:
Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Documento TCE nº: [39737/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de material permanente: mobiliário e equipamentos.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 17/06/2021:
Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Documento TCE nº: [42420/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Pregão Presencial



Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para execução do Projeto “Criança e adolescente: O futuro do Brasil”, através da Emenda Impositiva nº 40250002 e Nota de Empenho nº 2020NE801318.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/11/2021:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [92205/21](#)

Número da Licitação: 00170/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 24/11/2021:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [93311/21](#)

Número da Licitação: 00019/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED FULL COLOR COM INSTALAÇÃO.
